



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Esclarecimento - 01

Pregão Eletrônico 009/2014

Tendo em vista o questionamento recebido:

“Nosso empreendimento insere-se no regime de microempresa e não possui balanço patrimonial, sendo assim questiona-se quanto à substituição quanto a exigência do Item 16.3.6 no qual pede os índices extraído do Balanço Patrimonial por uma declaração de imposto de renda junto com uma declaração do contador responsável relatando que estamos dispensados de tal documento exigido no edital.”

Temos a informar:

A microempresa e a empresa de pequeno porte devem elaborar, ao final de cada exercício social, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3. Cabe ressaltar que a comprovação da *situação financeira saudável* deverá ser feita mediante a apresentação dos documentos previstos em edital.

São Paulo, 11 de abril de 2014.

Viviane Vanessa de Sousa
Pregoeira

